

LEI MUNICIPAL Nº 707/2019.

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder Legislativo Decretou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura Créditos Adicionais Suplementar para a Prefeitura e seus fundos especiais **no percentual de 5% (cinco por cento)** ao orçamento geral, adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 696/2018, utilizados como fonte anulação de dotações conforme preceitua art. 1o, na forma do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria - PE, 27 de agosto de 2019.

  
**TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA**  
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Chã de Alegria  
Publicado em 27/08/2019

  
Prefeitura M. Chã de Alegria  
Severino Bione de Araújo Neto  
Procurador Geral / Mat. 2677-1  
Portaria nº 055/2017  
OAB/PE nº 32542